



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 007/16

Processo Administrativo n.º 13/10/18.662

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 71/13

Termo de Aditamento de Convênio n.º 16/15

Objeto: Aditamento ao convênio para prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, nos moldes detalhados no Plano de Trabalho encartado às fls. 702/745.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos, assistencial e educacional, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.079.281-0001-10, com sede na Rua Francisco Bueno de Lacerda, n.º 120 - Campinas - São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação da vigência do Termo de Convênio, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31/05/2016.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob o número 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 05.300-007, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente, conforme fls. 892 do processo em epígrafe.

2.2. Pelo presente Aditamento, em decorrência da prorrogação da vigência, o CONVENENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 6.456.894,72 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, cada uma no valor de até no máximo R\$ 269.037,28 (duzentos e sessenta e nove mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos), observadas as regras estabelecidas no Termo de Convênio nº 71/13.

2.4. Sempre que os recursos financeiros estiverem vinculados à transferência da União (Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS Municipal, eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse pelo Ministério da Saúde, para o financiamento do SUS-Municipal, não poderão ser debitados à Secretaria Municipal de Saúde, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal, salvo os recursos provenientes de dotação orçamentária municipal.

2.5. Os repasses financeiros destinam-se exclusivamente à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio e descritos no Plano de Trabalho.

TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. A partir do presente Aditivo, a entidade CONVENIADA destinará, a título de contrapartida no presente Convênio, recurso financeiro próprio, correspondente ao valor mensal de no mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de arcar com gastos com pessoal: salários, encargos, provisões e benefícios, capacitações técnicas para qualificação da equipe, na conformidade da descrição realizada no Plano de Trabalho.

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho de fls. 316/325 fica expressamente substituído pelo Plano de Trabalho referente ao presente Termo Aditivo que, encartados às fls. 702/745, passa a fazer parte integrante do Convênio em vigência, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 30.05.2018.



SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 de maio de 2.016.

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS – APAE
Presidente: Rute Campo Dall'Orto Simões
RG nº 3.002.844-9
CPF nº 553.279.158-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 13/10/18662

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio n.º 71/13

Termos de Aditamento n.º 16/15 e 007/16

Objeto: Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 24 (vinte e quatro) meses.

Na qualidade de **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 de maio de 2.016

Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

e-mail: saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS – APAE

Presidente: Rute Campo Dall'Orto Simões

RG nº 3.002.844-9

CPF nº 553.279.158-91

e-mail institucional: apae@mpc.com.br

e-mail pessoal: _____